



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Detentora da Ata: **FEMAVEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 226/2024 - Pregão Eletrônico nº 63/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **9567/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FEMAVEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 52.307.641/0001-97, com sede na Rua Boa Esperança, n.º 7-60, bairro Vila Seabra, na cidade de Bauru,, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. EVANDRO PERES MARCOMINI**, inscrito no CPF nº 346.xxx.xxx-01, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo)**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2025, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para reajustar em 5,130500% pelo índice IPCA, os seguintes itens, conforme tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$ REAJUSTE IPCA 5,130500%	VALOR TOTAL R\$
17	10	JG	DISCO TRASEIRO SPRINTER 415 2014	458,80	4.588,00
18	2	JG	DISCO TRASEIRO SPRINTER 415 2021	458,80	917,60
25	25	JG	LONA DIANTEIRA CAMINHÃO IVECO DAILY 70C17 2013/2014	210,26	5.256,53
32	2	JG	LONA DIANTEIRA IVECO/ DAILY 35-150CS 2020	231,29	462,57
33	2	JG	LONA DIANTEIRA IVECO/ DAILY 45170 VREV BUS 2023	231,29	462,57
50	10	JG	LONA TRASEIRA CAMINHÃO IVECO 240E28 2018/2019	367,04	3.670,42
68	2	JG	LONA TRASEIRA RENAULT/ MASTER JM 16 2020	315,39	630,78
79	2	JG	LONA TRASEIRA/ MASTER JM 16 2022	305,40	610,81
87	32	JG	PASTILHA DIANTEIRA RENAULT MASTER 2018	136,06	4.353,92
89	20	JG	PASTILHA DIANTEIRA SPRINTER 415 2014	114,91	2.298,15
90	3	JG	PASTILHA DIANTEIRA SPRINTER 415 2021	114,91	344,72
91	10	JG	PASTILHA DIANTEIRA SPRINTER 416 2021	114,91	1.149,08
94	2	JG	PASTILHA DIANTEIRA RENAULT MASTER 2021	116,23	232,46
125	2	UND.	TAMBOR (PANELA) SPIN 2023	189,23	378,47
142	20	UND.	TAMBOR (PANELA) TRASEIRO ONIX 2018	206,83	4.136,67
151	12	UND.	TAMBOR(PANELA) TRASEIRO CAMINHÃO IVECO 170E22 2013/2014	1.289,16	15.469,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15.3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 3^a - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 44.962,72 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA 4^a (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5^a - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 6^a - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 14 de outubro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA)

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar (SSABES)

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação (SEED)

FEMAVEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
EVANDRO PERES MARCOMINI
DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
00DB6AB0074344B6A1CF665B9E7494A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/00DB6AB0074344B6A1CF665B9E7494A5>